

Plano Nacional de Atribuição de Licenças de Emissão para o período 2008-2012 (PNALE II), que define as condições a que ficam sujeitas as instalações abrangidas pelo comércio europeu de licenças de emissão de gases com efeito de estufa (CELE).

No decorrer da década passada, o PNAC foi sofrendo sucessivas atualizações por forma a assegurar o cumprimento das metas assumidas por Portugal, destacando-se em particular as decorrentes do PNAC 2004, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2004, de 31 de julho, do PNAC 2006, aprovado pela Resolução do Conselho n.º 104/2006, de 23 de agosto (PNAC 2006) e das metas de 2007 para políticas e medidas dos setores da oferta da energia e dos transportes do PNAC 2006, previstas no Plano Nacional de Atribuições de Licenças de Emissão (PNALE II) relativo ao período de 2008-2012, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2008, de 4 de janeiro.

Com a determinação da elaboração do Roteiro Nacional de Baixo Carbono 2020 (RNBC 2020), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2010, de 26 de novembro e de planos setoriais de baixo carbono bem como do Programa Nacional para as Alterações Climáticas para o período 2013-2020 (PNAC 2020), foram estabelecidas políticas, medidas e instrumentos a adotar, definidas as responsabilidades setoriais, os instrumentos de financiamento e o mecanismo de monitorização e controlo da sua implementação, tendo em vista dar resposta aos objetivos de política climática nacionais e sua interação com as políticas setoriais, em particular com a política de energia, no horizonte 2020.

Perspetivaram-se desde já cenários de evolução e possíveis objetivos no horizonte 2030, de modo a contribuir para a preparação da próxima discussão a nível comunitário sobre os objetivos energia-clima 2030.

A nível nacional começam a surgir um conjunto de estratégias setoriais, designadamente a Estratégia Nacional para o Mar, o Plano de Uso Eficiente da Água, o Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral, o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis, o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética, que permitem identificar implicações relevantes no desenvolvimento da política climática.

O impacto destas opções estende-se muito além dos seus efeitos mais imediatos e ultrapassam as barreiras setoriais tipicamente estabelecidas.

A política climática encontra-se neste particular aspeto numa posição privilegiada para identificar oportunidades que possibilitem uma maior integração de políticas de sustentabilidade da redução de gases com efeito de estufa no setor industrial, residencial, de serviços e transportes, agricultura e florestas e resíduos contribuindo para a construção de um enquadramento potenciador de uma economia resiliente, competitiva e de baixo carbono.

O Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020 (PNAC 2020) e a Estratégia Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC) constituem os instrumentos de planeamento de política climática privilegiada para assegurar esta visão.

O desafio das alterações climáticas deverá ser encarado como uma oportunidade para reconfigurar tecnologicamente a Europa e os seus Estados-Membros, assegurar a sua competitividade futura em setores críticos, incluindo o mercado emergente das tecnologias verdes, e equacionar questões fundamentais de segurança económica, energética e alimentar.

Trata-se de enquadrar e compatibilizar o desafio da descarbonização com a construção de economias ambientalmente sustentáveis, mais resilientes e competitivas, aproveitando a oportunidade para o relançamento do crescimento da economia europeia e nacional, corrigindo distorções importantes ao nível dos mercados e serviços energéticos, promovendo uma agenda de maior competitividade e reindustrialização num contexto de baixo carbono, da reformulação e adaptação da política agrícola comum e das políticas de utilização de solos e da mudança de paradigma da mobilidade.

O Roteiro Nacional de Baixo Carbono (RNBC) 2050 constitui um instrumento prospetivo da maior relevância na medida em que expõe uma série de elementos importantes a ter em conta no planeamento das ações de Portugal destinadas a fazer face às alterações climáticas, apontando orientações estratégicas para que, em 2050, Portugal tenha uma economia simultaneamente de baixo carbono e competitiva.

A visão subjacente ao RNBC está alinhada com o objetivo da União Europeia de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa em 80-95% em 2050, face aos níveis de 1990, no sentido de concretizar uma transição para uma economia competitiva e de baixo carbono. De referir ainda que esta visão de longo prazo se encontra enquadrada pelos objetivos energia-clima adotados em 2009, sendo parte integrante da Estratégia Europa 2020 para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

No âmbito do pacote energia-clima aprovado em 2009 foram estabelecidos os objetivos 20-20-20 para 2020, designadamente: reduzir as emissões de GEE em 20%; aumentar 20% a proporção de fontes de energia renováveis no cabaz energético da União Europeia; alcançar a meta de 20% estabelecida para a eficiência energética.

Neste contexto, Portugal assumiu o objetivo de limitar o crescimento das emissões de GEE em +1% até 2020 (face a 2005) para os setores que

não estão abrangidos pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão não CELE, excluindo LULUCF (alteração do uso do solo e florestas) e emissões da aviação.

O segundo período de cumprimento do Protocolo de Quioto, recentemente acordado em Doha, em dezembro de 2012, estende-se até 2020 e a meta comunitária e dos Estados Membros nesse contexto é plenamente compatível com a meta acordada a nível comunitário no âmbito do pacote energia clima.

Assim, no uso das competências que me foram delegadas ao abrigo da subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 13322/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013, determino:

1. A criação do Grupo de Trabalho do PNAC 2020 para acompanhamento da sua elaboração atendendo ao seu caráter intersetorial, cuja coordenação geral compete à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.).

2. Na prossecução dos trabalhos do PNAC 2020 a APA, I.P. contará com a coordenação na vertente técnica, da Senhora Professora Doutora Júlia Seixas, designadamente ao nível da elaboração de cenários e pressupostos para projeção de emissões de gases com efeito de estufa e avaliação e análise custo-eficácia de políticas e medidas.

3. O referido Grupo de Trabalho integra ainda representantes das seguintes entidades:

- a) Eduardo Santos, APA, I.P. que coordena;
- b) Fernando Teigão dos Santos, Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente;
- c) Bruno Simplicio, APA, I.P.;
- d) Inês Trindade, APA, I.P.;
- e) Susana Escária, APA, I.P.;
- f) Um representante a designar pela Direção Geral das Atividades Económicas;
- g) João Bernardo, Direção Geral de Energia e Geologia;
- h) Marta Afonso, Direção Geral do Território;
- i) Teresa Avelar, Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura e do Mar;
- j) Emília Paula Silva, Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.;
- k) Ana Paula Dias, Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.;
- l) Margarida Roxo, Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.;

4. O Grupo de Trabalho e os seus representantes setoriais promoverão o envolvimento dos parceiros relevantes na discussão de opções estratégicas e na identificação de políticas, medidas e instrumentos, incluindo representantes da sociedade civil e organizações não-governamentais de ambiente.

5 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

207599043

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 2442/2014

A Câmara Municipal de Pombal apresentou um pedido de reconhecimento de relevante interesse público para a remodelação e ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Pombal, na freguesia e concelho de Pombal, utilizando para o efeito 18 207,04 m² de área integrada na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Pombal, por força da delimitação constante da Resolução de Conselho de Ministros n.º 64/96, de 25 de março, publicada em *Diário da República*, I Série-B, N.º 108, de 09 de maio de 1996.

O projeto consiste na remodelação e ampliação da ETAR de Pombal, localizada nas proximidades da zona industrial da Formiga, situada a poente da cidade de Pombal, por forma a atingir um nível de tratamento terciário, com remoção do nutriente azoto e desinfecção do efluente tratado.

Pretende-se, ainda, fazer face ao aumento do volume de águas residuais e de cargas poluentes, bem como garantir maior segurança às operações na linha da fase sólida e proteger as infraestruturas de situação de cheia, prevenindo-se as intervenções necessárias para salvaguardar todos os equipamentos em situação de perigo.

Considerando que se trata de uma infraestrutura de indiscutível interesse público que promove a qualidade ambiental e o controlo da poluição;

Considerando que a justificação da localização desta ação assenta no facto de se tratar de uma remodelação e ampliação de ETAR exis-

tente, a qual, em toda a sua envolvente, se insere em Reserva Ecológica Nacional;

Considerando que a disciplina constante do Plano Diretor Municipal de Pombal, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 160/95, de 21 de setembro de 1995, publicada em *Diário da República* n.º 279, I série-B, de 4 de dezembro de 1995, com as alterações que lhe foram introduzidas mediante a Declaração n.º 375/98, publicada em *Diário da República* n.º 299, II Série, de 29 de dezembro de 1998; a Resolução de Conselho de Ministros n.º 85/2001, de 21 de Junho de 2001, publicada em *Diário da República* n.º 166, I Série-B, de 19 de julho de 2001; a Declaração n.º 35/2003, publicada em *Diário da República* n.º 23, II Série, de 28-01-2003; e ainda pela deliberação da Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2007, constante do Aviso n.º 6489/2008, publicado em *Diário da República* n.º 46, II Série, de 05 de março de 2008 e ainda pela 5.ª alteração ao Plano Diretor Municipal, constante do Aviso (extrato) n.º 8577/2013, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2013, não obsta à realização desta obra;

Considerando o reconhecimento, por unanimidade, da ação como de interesse público municipal pela Assembleia Municipal;

Considerando o parecer favorável emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Centro;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Considerando a tipologia dos sistemas da Reserva Ecológica Nacional em presença, nas fases de construção e de exploração, a Câmara Municipal de Pombal deverá garantir o cumprimento das seguintes medidas de minimização, constantes dos pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e da Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da região Hidrográfica do Centro:

- a) Cumprimento dos requisitos de descarga na legislação vigente;
- b) Em caso de cheia extraordinária, ser acautelado o estabelecimento de um circuito hidráulico adequado para que o efluente possa ser encaminhado para os reatores biológicos;
- c) Minimizar a ocupação, impermeabilização e as ações que provoquem a erosão dos solos, designadamente limitando a afetação do coberto vegetal às áreas estritamente necessárias, racionalizando a movimentação de equipamentos/viaturas afetas à obra e procedendo à descompactação do solo nos locais onde ocorreu a circulação de máquinas;
- d) Dar cumprimento à legislação específica sobre o encaminhamento dos resíduos resultantes da construção e demolição;

Assim, desde que cumpridas as medidas de minimização consideram-se reunidas as condições para o reconhecimento do relevante interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional.

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 166/2208, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 239/2012, de 2 de novembro e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, no Secretário de Estado do Ambiente e no Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, de acordo com o disposto nas subalíneas i), iii) e iv) da alínea b) do n.º 1 e na subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do Despacho n.º 13322/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013, respetivamente, é reconhecido o relevante interesse público da remodelação e ampliação da ETAR de Pombal, na freguesia e concelho de Pombal.

5 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.
207598963

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas
de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 2280/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT).

Para efeitos do disposto no n.º 2 a 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigos 3.º e 19.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Diretora Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, de 20 de janeiro de 2013, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção Regional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de Trabalho: Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Rua Dr. Leonel Sotto Mayor — 2500-227 Caldas da Rainha

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2014 — Análise de candidaturas PROMAR, Análise de candidaturas PRODER, Análise de pedidos de pagamento PROMAR, Análise de pedidos de pagamento PRODER;

3 — Posição remuneratória de referência: 5.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior.

3.1 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, alterado pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril e pelo determinado no artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao que se publicita.

5 — Nível habilitacional: licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Formalização de candidaturas: através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “procedimento concursal” da página eletrónica da DRAPLVT em www.draplvt.mamaot.pt, que deverá ser dirigido à Diretora Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada: pessoalmente, na Quinta das Oliveiras — Estrada Nacional, 3 em Santarém, das 09.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas, ou através de correio registado e com aviso de receção para: Quinta das Oliveiras — Estrada Nacional, 3 — 2000-471 Santarém, que será tido em conta nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado, conforme bilhete de identidade ou cartão do cidadão, do qual devem constar designadamente, as habilitações literárias, a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada com data posterior à do presente aviso, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, valor da remuneração auferida na carreira de origem, posição e nível remuneratórios correspondentes à mesma, antiguidade na função pública, carreira e categoria, e avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar com discriminação do valor quantitativo e menção qualitativa;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada com data posterior à do presente aviso, da qual conste a descrição pormenorizada da atividade que se encontra a exercer, o período de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

6.3.1 — Para os candidatos que serão alvo do método de seleção, através de Avaliação Curricular (AC), (vide ponto 7.2, infra), aos documentos mencionados acima, acrescem os seguintes:

- a) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;